ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.526, de 15 de abril de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 35%, no mês de abril de 1992, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

DARY LAUX, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de abril de 1992, mediante decreto, em 35% (trinta e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.366, de 13 de março de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de abril de 1992.

Dary Laux
DARY LAUX
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se.

Alzir Bach
ALZIR ALUISIO BACH
Secretário da Administração
CPF 241[illegible]220/53